

CAMARA MUNICIPAL

ENVIAR OS CUMULOS CONFEITANTES
FAZER OS DEVIDOS PARECERES

20 de 06 de 1985
Presidente
PRESIDENTE

Recebi NESTA DATA

Camara Municipal de Santa Cruz do

Rio Pardo 11/1985

OLGA MAJONE
SECRETÁRIO DO DEPARTAMENTO

SANTA CRUZ DO RIO PARDO

Projeto de Lei N.o 12 de 11 de Junho de 1985

Projeto de Resolução N.o _____ de _____ de 19

APROVADO em 1.a votação em 20/06/85

APROVADO

SALA Vinte DE JANEIRO,

20, 06 / 1985

PRESIDENTE

APROVADO em 2.a votação em 20/06/85

APROVADO

SALA Vinte DE JANEIRO,

20, 06 / 1985

PRESIDENTE

SECRETARIO

APROVADO em Redação Final em 20/06/85

APROVADO

SALA Vinte DE JANEIRO,

20, 06 / 1985

PRESIDENTE

SECRETARIO

OBSERVAÇÕES (Dispõe sobre permuta de
imóvel pertencente ao Município)

POR
UNANIMIDADE

APROVADO

SALA Vinte DE JANEIRO,

20, 06 / 1985

A M A A

N

M G

U E



Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

Em 11 de junho de 1985

Ofício nº 494/85

Objeto: justificativa

Exmo. Senhor
APARECIDO PEREIRA BORGES
DD. Presidente da Câmara Municipal
Nesta

Senhor Presidente

Pelo presente Projeto de Lei, estamos encaminhando para apreciação dessa Câmara Municipal a permuta de um terreno pertencente à Municipalidade, medindo 11 metros de frente, por 25 metros da frente aos fundos por dois outros lotes pertencentes à Antonio Ferrini, medindo 28,20 metros de frente por 23 metros da frente aos fundos, ambos localizados na Vila Fabiano, nesta cidade.

O Município tem interesse na questionada permuta, visto que, ao receber os dois lotes pertencentes à Antonio Ferrini, irá destinar tal imóvel para a implantação de um parque infantil para atender os alunos da Pré Escola do E.E. P.G. "Maria José Rios", mantida pelo Município junto àquele estabelecimento, sob a direção e supervisão da APM daquele estabelecimento de ensino.

Acresce anotar, por outro lado, que o lote pertencente ao Município pertence a um conjunto de 08 lotes, formando a Quadra 25, nos altos da Vila Fabiano.

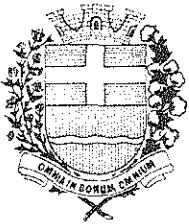
Pelo que se nota, a transação é por demais vantajosa ao Município e a finalidade desnecessário e qualificada a importância.

Pelo exposto, esperamos a apreciação desse Projeto, com a brevidade que requer a fim de que seja posto em execução a implantação do parque infantil.

Apresento à Vossa Excelência os protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente

ONOFRE ROSA DE OLIVEIRA



Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo

ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI Nº _____, de _____ de _____ de 1985

- Dispõe sobre permuta de imóvel pertencente ao Município -

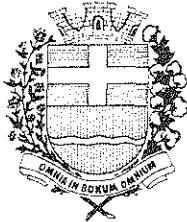
ONOFRE ROSA DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo, no uso das suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal em sessão realizada no dia _____ de _____ de 1985, aprovou e ele sanciona a seguinte Lei :

Artigo 1º - Fica o poder público municipal através do seu representante legal, autorizado a alienar em forma de permuta, um lote de terras localizado na Quadra 25, lote nº 6, Vila Fabiano, medindo 11 metros de frente para a Rua São José, atualmente José Amorim Ribeiro e 25 metros da frente / aos fundos, de um lado com o lote 2 e de outro com o lote 4, havido pela transcrição nº 32.950, pg. 208, livro 3T, adquirido pelo Município de Santa Cruz do Rio Pardo de Lydio de Carlos Britto e sua mulher e recebendo na permuta referida, dois lotes de terras, sob nºs. 1 e 2, quadra OA 21,, formando um só todo, medindo 28,20 m (vinte e oito metros e vinte centímetros) de frente para a Rua Benjamin Constant, atualmente Avenida Fabiano Pereira da Silva, por 23,00 metros da frente aos fundos, dos dois lados, confrontando de um lado com o Ribeirão São Domingos e de outro lado com o lote 04, pertencentes a Antonio Ferrini e sua mulher, havidos pela transcrição nº 20.949, pg. 28, livro 3 L do Registro de Imóveis desta Comarca.

Artigo 2º - A presente permuta objetiva a utilização dos lotes recebidos na permuta, pelo Município, para aí ser implantado um parque infantil para os alunos da Pré-Escola do E.E.P.G. "Maria José Rios", continuando ditos lotes como patrimônio municipal.

Artigo 3º - A destinação do lote pertencente ao Poder Municipal será feita em nome de Antonio Ferrini , ou a quem ele indicar através de procurador habilitado.

Artigo 4º - As despesas decorrentes com a respectiva transação correrão por conta do Município, onerando verbas próprias.



Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo
ESTADO DE SÃO PAULO

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo, _____ de
_____ de 1985.

Assinatura

ONOFRE ROSA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

**É O SEGUINTE O PARECER DA COMISSÃO DE
JUSTIÇA E REDAÇÃO**

Nada a opor. Pela aprovação -

Sala das Sessões - 20/06/85

**É O SEGUINTE O PARECER DA COMISSÃO DE
FINANÇAS E ORÇAMENTO**

Pela aprovação -

Maria F. P.

Pela da Sessões



CÂMARA MUNICIPAL

FONE: 72-1585 — CEP 18.900 — SANTA CRUZ DO RIO PARDO
ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI Nº 12/85

(Dispõe sobre permuta de imóvel pertencente ao Município)
A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTACRUZ DO RIO PARDO APROVA E O PREFEITO PROMULGA E SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º — Fica o Poder Público municipal através do seu representante legal, autorizado a alienar em forma de permuta, um lote de terras localizado na Quadra 25, lote nº 6, Vila Fabiano, medindo 11 metros de frente para a Rua São José, atualmente José Amerim Ribeiro e 25 metros da frente aos fundos, de um lado com o lote 2 e do outro com o lote 4, havido pela transcrição nº 32.950, pg. 208, livro 3T, adquirido pelo Município de Santa Cruz do Rio Pardo de Lydie de Carlos Brite e sua mulher e recebendo na permuta referida, dois lotes de terras, sob nºs. 1 e 2, quadra OA 21, formando um só todo, medindo 28,20 m (vinte e oito metros e vinte centímetros) de frente para a Rua Benjamin Constant, atualmente Avenida Fabiano Pereira da Silva, por 23,00 metros da frente aos fundos, dos dois lados, confrontando de um lado com o Ribeirão São Domingos e de outro lado com o lote 04, pertencentes a Antonio Ferrini e sua mulher, havidos pela transcrição nº 20.949, pg. 28, livro 3 L de Registro de Imóveis desta Comarca.—

Artigo 2º — A presente permuta objetiva a utilização dos lotes recebidos na permuta, pelo Município, para aí ser implantado um Parque Infantil para os alunos da Pré-Escola do E.E.P.G. "Maria José Rios" continuando ditos lotes como patrimônio Municipal.—

Artigo 3º — A destinação do lote pertencente ao Poder Municipal será feita em nome de Antonio Ferrini ou a quem ele indicar através de procurador habilitado.—

Artigo 4º — As despesas decorrentes com a respectiva transação correrão por conta do Município, onerando verbas próprias.—

Artigo 5º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.—

Sala Vinte de Janeiro da Câmara Municipal de Santa Cruz do Rio pardo, 20 de Junho de 1.985.—

Aperecido Pereira Borges
Presidente da Câmara

APARECIDO RODRIGUES MOUCO
1º Secretário